



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 084/2010**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A URBS – URBANIZAÇÃO DE
CURITIBA S.A. E CONSÓRCIO PIONEIRO.**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2010, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, de um lado a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, criada pela Lei Municipal nº 6.155/1980, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00**, nos termos da Lei Municipal nº 4.369/1972, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcos Valente Isfer**, CPF/MF nº 302.354.059-49, e pelo Diretor de Transporte **Fernando Eugênio Ghignone**, CPF/MF nº 139.212.829-34 e de outro lado **VIAÇÃO TAMANDARÉ LTDA** (líder do consórcio), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Almirante Tamandaré, Paraná, na Rua Antônio Johnson, nº 3537, Vila Alto Pinheiro, inscrita no CNPJ/MF nº 77.525.673/0001-90, representada pela Sra. Marli do Rocio Corleto, portadora do RG nº 617.936-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 397.732.649-04 e pelo Sr. Rodrigo Corleto Hoelzl, portador do RG nº 4.172.855-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 024.452.349-56, **VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua João Sikora, nº 201, Bairro Umbará, inscrita no CNPJ/MF nº 84.924.448/0001-91, representada pela Sra. Denise Maria Gulin, portadora do RG nº 896.205-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 839.026.199-53 e pelo Sr. José Mauro Gulin, portador do RG nº 319.105 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 028.735.919-00, **AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São José dos Pinhais, Paraná, na Rua José Maurílio de Cruz, nº 333, Planta Fonsaca, inscrita no CNPJ/MF nº 81.305.377/0001-50, representada pelo Sr. Hermínio Brunatto Filho, portador do RG nº 122.087 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.504.909-15 e pelo Sr. Donato Dal'Negro, portador do RG nº 371.503 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 008.512.729-91, **CCD TRANSPORTE COLETIVO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Frei Orlando, nº 1400, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ/MF nº 76.097.062/0001-25, representada pelo Sr. Eduardo José Chipon, portador do RG nº 3.154.627-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 500.391.139-49 e pelo Sr. Hilton Chipon, portador do RG nº 377.875-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.596.929-87, integrantes do **CONSÓRCIO PIONEIRO**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, na Rua Irmã Maria Lúcia Roland, nº 159, sala 3, Vila Hauer, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 12.433.255/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Corleto Hoelzl, CPF/MF nº 024.452.349-56, tendo em vista o contido no Processo nº 100/2009 - ALI/DTR, no Edital de Concorrência Pública nº 005/2009, e com fundamento nas Leis nº 8.987/95, 8666/93, Lei Municipal nº 12.597/2008 e Decreto Municipal nº 1.356/2008, com suas alterações estabelecidas através do Decreto nº 1.649 de 17 de dezembro de 2009, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, e considerando:

- a necessidade de melhor adequação às finalidades do interesse público da Administração Municipal, nos termos do art. 57, § 1º, inc. I, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a informação da Diretoria Jurídica;



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O item 2.3 da Cláusula Segundo passará a vigorar com a seguinte redação: “A data de início da prestação dos serviços é 07 de novembro de 2010”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original não modificadas por este Termo Aditivo 1º.

Curitiba, 13 de outubro de 2010

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
CONCEDENTE

MARCOS VALENTE ISFER
Presidente

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Diretor de Transporte

CONSÓRCIO PIONEIRO
CONCESSIONÁRIA
VIAÇÃO TAMANDARÉ LTDA (líder do consórcio)
Rodrigo Corleto Hoelzl
Representante legal

Marli do Rocio Corleto
Representante legal

VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA
Denise Maria Gulin
Representante legal

José Mauro Gulin
Representante legal

AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA
Hermínio Brunatto Filho
Representante legal

Donato Dal’Negro
Representante legal

CCD TRANSPORTE COLETIVO S.A
Eduardo José Chipon
Representante legal

Hilton Chipon
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º